



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

14
20

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara
Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente
Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário
Robson de Sa Leite
2.º Secretário
Demais Vereadores:
Ademar Miashita
Claudemir José Marques
Edson de Lara
Fabiano Nabor de Almeida
Italo Donizeth Costa Roberto

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 Poder Legislativo Municipal de 02/03/2017

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do seu Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela **promulga** a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Sete Barras autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 1º - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Sete Barras.

§ 3º - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita e resumida.

§ 4º - A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações ocorridas nas reuniões, o registro constará, única e exclusivamente, na Ata Eletrônica.

Artigo 2º - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal de Sete Barras e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

§ **Único** - Fica proibido o fornecimento de cópia da Ata Eletrônica, a qualquer fim, exceto para atender requisição Judicial ou para juntada em processo administrativo.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

15
92

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara
Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário
Robson de Sá Leite
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Ademar Miashita
Claudemir José Marques
Edson de Lara
Fabiano Nabor de Almeida
Ítalo Donizeth Costa Roberto

Artigo 4º - As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Sete Barras e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

§ Único – Juntamente com a mídia original deverá ser arquivada uma segunda mídia com cópia de segurança.

Artigo 5º - Esta Resolução poderá ser regulamentada por portaria da Presidência.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Sete Barras, 02 de março de 2017.


RENAN FUDALLI MARTINS
Presidente


ROBERTO APARECIDO PEDRO
Vice-Presidente


EMERSON RAMOS DE MORAIS
1.º Secretário


ROBSON DE SÁ LEITE
2.º Secretário